

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (SBMFC)  
EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA A TRIGÉSIMA QUINTA EDIÇÃO DO  
CONCURSO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE  
FAMÍLIA E COMUNIDADE – TEMFC 35**

**Prova teórica e teórico-prática on-line em 08 de dezembro de 2024, às 9h  
(horário de Brasília/DF).**

**(Autorizado pela AMB, OF/TIT/AMB/0082/24)**

Pelo presente edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) faz saber, a todos os médicos interessados, que estão abertas, de 30/08/2024 a 04/10/2024, as inscrições para a 35ª Edição do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade - TEMFC 35.

O exame de suficiência para obtenção de título de especialista, emitido pela AMB, identifica o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência. Os critérios, aqui estabelecidos, estão de acordo com as exigências estabelecidas no convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM - 2002); com a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação da AMB (2016) e seu adendo (Portaria AMB nº 002/2020).

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. A aprovação no presente Exame de Suficiência é requisito necessário para a obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, concedido pela SBMFC/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nº 2.148/2016 e 2.330/2023.

1

- 1.2. O Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.330/2023 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, responsável pela organização e controle, em parceria com a eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-015, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos nº 60, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação das provas on-line.
- 1.3. O presente Exame compreenderá a aplicação de DUAS PROVAS: Prova teórica e prova teórico-prática, de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4. As provas teórica e teórico-prática serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de browser seguro, contratado pela SBMFC junto à eduCAT (CNPJ nº 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do candidato, em dia e hora a serem agendados pelos candidatos, com prazo suficiente para realizar a operação necessária. Para sua realização é necessário que o candidato possua computador (desktop ou notebook), com sistema operacional Windows 10 ou superior ou MacOs Catalina 10.15.5 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.
- 1.5. As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o dia **08 de dezembro de 2024**, com tempo de cinco horas para realização, das **09h00 às 14h00 (horário de Brasília)**.
- 1.6. O Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em pleno direito do exercício da medicina, com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

## 2. DO CRONOGRAMA GERAL

| Data                          | Atividade   | Horário  | Forma/ Local   |
|-------------------------------|---|--|--|
| 30/08/2024                    | Abertura da inscrição   |  | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 04/10/2024                    | Encerramento da inscrição   | até às 23:59   | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 01/11/2024                    | Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas  | até às 18h00   | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 04/11/2024                    | Data de início para encaminhamento de recurso em face da não homologação  | a partir das 18h00                                       | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 06/11/2024                    | Data limite para encaminhamento de recurso em face da não homologação   | até às 18h00   | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 08/11/2024                    | Publicação da lista final com as inscrições homologadas   | até às 18h00   | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 11/11/2024<br>a<br>05/12/2024 | Período para realização do pré-teste obrigatório.   |  | Horários pré-determinados pela EDUCAT, através de agendamento disponível no endereço <a href="https://agendamento.educat.net.br">https://agendamento.educat.net.br</a> |
| 08/12/2024                    | Aplicação da prova teórica e teórico-prática  | 09h00 às 14h00   | Ambiente on-line de prova  |
| 09/12/2024                    | Divulgação do gabarito e caderno de questões da prova teórica.<br>Divulgação do caderno de questões e espelho de correção da prova teórico-prática. | a partir das 14h00                                       | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 10/12/2024                    | Data de início para encaminhamento de recurso - provas teórica e teórico-prática  | a partir da divulgação do gabarito e caderno de questões | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 12/12/2024                    | Data limite para encaminhar recurso - provas teórica e teórico-prática  | até às 18h00   | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 13/01/2025                    | Publicação do gabarito definitivo e do resultado dos recursos/resultados finais   | até às 18:00   | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 10/02/2025                    | Publicação do resultado preliminar da análise dos currículos  | até às 18h00   | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |
| 11/02/2025                    | Data de início para interposição de recursos em face da análise curricular  | a partir das 18h00                                       | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a>  |

|            |   |              |   |
|------------|---|--------------|---|
| 12/02/2025 | Data limite para interposição de recursos em face da análise curricular | até às 18h00 | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a> |
| 21/02/2025 | Publicação do resultado final do concurso TEMFC 34                      | até às 18h00 | Site da SBMFC: <a href="http://www.sbmfc.org.br">www.sbmfc.org.br</a> |

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Para a inscrição no concurso TEMFC 35, o candidato deverá ser graduado em medicina, ter registro definitivo e estar em situação regular em Conselho(s) de Medicina no Brasil, além de também cumprir, no mínimo, um entre os dois critérios seguintes:
- a) Ter concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) - ou em sua denominação anterior (Medicina Geral Comunitária) - credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
  - b) Ser profissional médico na área de Atenção Primária em Saúde (APS) por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, consecutivos ou não, contados até a data final de inscrição para este Exame de Suficiência. A atividade profissional deve ser assistencial, prestada a pessoas de todas as faixas etárias e realizada em cenário de prática da APS no Brasil.
- 3.2. O critério da alínea "a" do item 3.1 poderá ser comprovado por cópia do certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (com no mínimo 2 anos de duração), com o carimbo de credenciamento da CNRM no verso, ou por declaração de conclusão de Residência emitida pela Instituição responsável, devendo ser anexado, nesse caso, cópia do comprovante de credenciamento da Instituição pela CNRM.
- 3.3. O critério da alínea "a" do item 3.1 poderá ser substituído, a critério da Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC, por comprovação da realização de Programa de Residência Médica nesta especialidade, concluído antes da Resolução CNRM nº 07/81, que regulamentou essa especialidade e unificou seu nome no Brasil.

- 3.4. O critério da alínea "a" do item 3.1 também poderá ser substituído por Residência Médica ou Título de Especialista na área conquistados no exterior, desde que devidamente reconhecido pela CNRM.
- 3.5. O critério da alínea "b" do item 3.1 deverá ser comprovado, preferencialmente, através do histórico de registro existente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de atividade profissional como médico da Estratégia de Saúde da Família ou da APS, disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>. O documento deverá ser baixado e enviado **em Excel**.
- 3.6. Na impossibilidade de comprovação do critério da alínea "b" pelo CNES, serão aceitas Declarações de Exercício Profissional da(s) instituição(ões) em que o médico trabalha(ou) na Atenção Primária à Saúde, desempenhando as funções de Médico de Família e Comunidade. As declarações deverão estar em papel timbrado, com a identificação e assinatura de quem for responsável por essas, contendo, obrigatoriamente, o período e a carga horária trabalhados e a função exercida, especificando ser no cenário da Atenção Primária à Saúde. Para as declarações que não forem emitidas por agente público competente, os quais possuem fé pública, será exigido o reconhecimento de firma em cartório. Não serão aceitas cópias de contracheques ou de carteira de trabalho como documentos comprobatórios de exercício profissional, bem como declarações que não sigam os padrões estabelecidos neste edital.
- 3.7. Para contabilizar o tempo de atuação do critério da alínea "b" serão consideradas as atividades cumpridas com carga horária mínima assistencial de 40 horas semanais. Poderão ser aceitos registros no CNES ou Declarações de Exercício Profissional com carga horária de 30 horas semanais ou 20 horas semanais, sendo que, nesses casos, o tempo de serviço será contado com uma redução proporcional de  $\frac{1}{4}$  ou  $\frac{1}{2}$  respectivamente.

- 3.8. Certificados de Cursos de Especialização não serão aceitos como pré-requisito para inscrição neste Exame de Suficiência, tampouco Programas de Residência Médica não credenciados pela CNRM até a data final de inscrições do TEMFC 35.

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição para esse Exame de Suficiência para Título de Especialista tem início no dia 30/08/2024, encerrando-se às 23h59 (horário de Brasília) do dia 04/10/2024.
- 4.1.1. A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC, a seu critério, poderá prorrogar o período de inscrições.
- 4.2. É condição exigida para realizar a inscrição a finalização do preenchimento do formulário de inscrição no site da SBMFC ([www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br)) até o dia 04/10/2024, sendo obrigatória a submissão, via sistema de inscrição, dos seguintes **documentos**:
- a) Para associados da SBMFC/AMB: comprovante de adimplência com a instituição (disponível na área restrita de associado no site da SBMFC - [www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br));
  - b) Fotografia 3x4 ou 5x7 recente (em formato JPG ou PDF), com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3 MB, fundo preferencialmente branco ou claro e atualizada;
  - c) Cópia da carteira definitiva do CRM válido e com foto;
  - d) Certidão Negativa de Débitos para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data da inscrição) no formato PDF, JPG ou PNG, emitida pelo CRM no qual o candidato tenha inscrição primária; serão aceitas também comprovante de quitação da anuidade vigente;
  - e) Cópia da certidão ético-profissional de nada consta emitido pelo Conselho Regional de Medicina. Não será considerada apenas a declaração de inscrição ou da situação financeira no CRM;

- f) Comprovante do critério estabelecido no item 3.1;
- g) Cópia do diploma de graduação em medicina;
- h) Comprovante de necessidade de condições adaptadas (candidatos com deficiência ou lactantes).

4.2.1. Insta ressaltar que, na nomenclatura dos documentos, não deve conter caracteres especiais nem espaços como (/ \_ " ' , ; : ? ! \* ( ) ` ~ | \ < > { } [ ] ). Ademais, serão aceitos no máximo 40 arquivos por inscrição que, em seu total de arquivos anexados, não podem ultrapassar 100mb. Outrossim, esses documentos devem possuir apenas os seguintes formatos: .bmp, .tiff, .jpeg, .jpg, .gif, .png, .eps, .svg, .avif, .pdf, .xls, .xlsx, .doc, .docx, .csv.

4.3. Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

4.4. Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitado a critério da SBMFC ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.

4.5. O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.

4.6. O investimento para inscrição na edição TEMFC nº 35 será de:

- a) **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para ex-residentes de Medicina de Família e Comunidade que tenham concluído a residência médica (o certificado de conclusão deverá constar na documentação anexada);
- b) **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para associados adimplentes da SBMFC, cuja situação de Associação esteja devidamente comprovada até a data de início do prazo de inscrição;
- c) **R\$ 850,00 (oitocentos reais)** para novos associados da SBMFC que tenham se associado a partir do dia 30/08/2024 e estejam adimplentes com suas contribuições;



- d) **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)** para associados da AMB adimplentes com suas contribuições;
  - e) **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** para não associados.
- 4.6.1. A esses valores será aplicado desconto de 20% caso o candidato seja preceptor em programa de residência em MFC com carta de comprovação feita por supervisor do programa devidamente cadastrado na CNRM.
- 4.7. As inscrições para este Exame de Suficiência são independentes das inscrições para congressos/eventos da SBMFC ou de suas Associações estatais filiadas.
- 4.8. Compete à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC analisar a documentação submetida e homologar as inscrições dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital, divulgando no site da SBMFC a lista dos candidatos homologados na data e horário informados no cronograma.
- 4.8.1. Os candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer da decisão da Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC no prazo estabelecido no cronograma deste edital. **O recurso em face de eventual não homologação se dará exclusivamente através do preenchimento de campo específico disponibilizado no sistema de inscrição**, onde o candidato não homologado terá acesso às razões da não homologação.
- 4.9. O valor investido para inscrição no TEMFC 35 não é reembolsável em virtude de não homologação em razão da inobservância das regras constantes neste edital. Compete exclusivamente ao candidato a leitura atenta do edital e o envio dos documentos conforme estabelecido no mesmo.
- 4.9.1. O ressarcimento do valor investido ao candidato ocorrerá unicamente em caso de cancelamento do concurso por parte da SBMFC.



- 4.10. O ato de efetivação da inscrição, pelo candidato, acarreta a autorização de captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio pela SBMFC.

#### **4.11. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.11.1. A realização da prova em condições/ambientes adaptados, assim considerados aqueles que possibilitam a prestação do Exame respectivo pela pessoa com deficiência, está condicionada à solicitação prévia pelo candidato, com a devida comprovação anexa ao ambiente de inscrições, observada a possibilidade técnica examinada pela SBMFC.
- 4.11.2. A ausência de solicitação prévia, conforme disposto neste Edital, implicará em sua não concessão no dia da realização das provas, permanecendo o candidato com deficiência nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.
- 4.11.3. O candidato com deficiência que necessitar de condições/ambientes adaptados para fazer as provas poderá requerê-las, fazendo a opção no formulário de inscrição, durante o período de inscrição determinado neste edital.
- 4.11.4. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.11.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.
- 4.11.6. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar ter deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais e quais, para a realização das provas.

- 4.11.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional ou condições/ambientes adaptados para a realização das provas, deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, à SBMFC, impreterivelmente até o último dia de inscrição.
- 4.11.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados neste capítulo não terão as solicitações atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11.9. O atendimento às solicitações ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBMFC.
- 4.11.10. A SBMFC não estará obrigada a aceitar e providenciar solicitações que não sejam enviadas no momento da inscrição do candidato ou que sejam acompanhadas de justificativa pertinente ou legal.

#### **4.12. CANDIDATAS LACTANTES**

- 4.12.1. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção no formulário de inscrição.
- 4.12.2. Cabe à candidata lactante anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que essa terá até 24 meses no dia de realização das provas, em caso de outras faixas etárias a aceitação ficará a critério da Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC. Caso a criança ainda

não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

- 4.12.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, sendo que o tempo despendido para a amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por tempo máximo de 1 (uma) hora à prova.
- 4.12.4. Para a execução das provas, a criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente on-line de prova.
- 4.12.5. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por dificuldades de adequação das instalações do local de realização das provas.
- 4.12.6. Para a amamentação, a candidata deverá solicitar ao fiscal que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente apenas quando autorizada pelo mesmo e após encerrar a questão em análise.

## **5. DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE**

- 5.1. Os candidatos com inscrição homologada receberão, no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na ficha de inscrição, o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação.
- 5.2. Os candidatos que eventualmente não receberem o documento com as instruções descritas no caput em até 72h da publicação da homologação, deverão entrar em contato com a secretaria da SBMFC.

- 5.3. Todos os candidatos deverão enviar um documento com foto, recente (menos de 5 anos), além de capturar a sua foto no momento do primeiro acesso ao pré-teste, por intermédio do sistema informatizado. A partir do segundo acesso, o candidato deverá capturar a sua foto e de seu documento de identificação, por meio da webcam, para prosseguir com o login na plataforma.
- 5.4. No manual do candidato estarão as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas nas datas e horários agendados para os pré-testes e de como acessar a prova no horário determinado. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente às datas e horários agendados para os pré-testes.
- 5.5. O candidato fica obrigado a participar, de forma satisfatória, de ao menos um dos pré-testes conforme datas e horários disponibilizados no Manual do Candidato, com o browser seguro previamente instalado. Somente o candidato que obtiver, através do pré-teste, aprovação pela eduCAT, terá acesso ao ambiente on-line de provas.
- 5.6. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.
- 5.7. O pré-teste é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.
- 5.8. Independentemente da participação satisfatória no pré-teste, o candidato deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 6.1.
- 5.9. O computador utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele a ser utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.
- 5.10. As datas e horários dos pré-testes estarão disponíveis no Manual do Candidato, e serão divulgados pela empresa eduCAT Tecnologia, no

instagram @educatbh, devendo o candidato se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>,

- 5.11. Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do candidato até o dia 10 de abril de 2024.

## 6. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

1.1. Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook), do qual seja administrador em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com **câmera** e **microfone** em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Sistema operacional: Windows 10 ou superior e MacOs Catalina 10.15.5 ou superior. ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos;
- Processador Core i3 ou superior;
- Memória RAM 4GB ou superior;
- Câmera frontal de 0,9 MegaPixel ou superior;
- Microfone;
- Amplificador ou caixa de som integrada ou externa;
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas e conectado à rede elétrica;
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500 MB;
- Internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

- 6.1. A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.
- 6.2. Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.
- 6.3. A SBMFC não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmo que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não repondo o tempo. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova, sendo eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.
- 6.4. A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto e cada candidato será acompanhado ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A gravação do candidato, durante a prova on-line, será em áudio e vídeo, com registro de todas as ações na plataforma. Essas imagens poderão ser usadas para esclarecimentos de ocorrências durante o período de prova e para avaliação e reconhecimento facial.
- 6.5. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento do candidato e do ambiente.
- 6.6. Durante o período de realização das provas on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.
- 6.7. A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o

teste, além do ambiente de prova em torno de sua imagem. Poderá o fiscal solicitar durante a realização do exame que o candidato ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova.

- 6.8. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 6.9. O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e no em torno e adequadamente vestido.
- 6.10. Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que atenda completamente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos candidatos. O uso desses arquivos é exclusivo da SBMFC.
  - 6.10.1. Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBMFC para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame.
- 6.11. Caso ocorra uma falha momentânea de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo ao tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o



candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.

- 6.12. Durante a aplicação do Exame, a Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e prerrogativa para analisar situações excepcionais.

## **7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

- 7.1. As provas teórica e teórico-prática serão acompanhadas por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Concurso. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante as provas ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.
- 7.2. Os candidatos deverão se conectar à plataforma de provas on-line uma hora e trinta minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, sendo negado o ingresso no ambiente após o horário de início da prova. Não é necessário que o candidato permaneça em frente à câmera durante esse período, mas é necessário que a plataforma permaneça logada.
- 7.3. Deverá o candidato, com a plataforma logada, estar frente à câmera a partir do horário previsto para o início da prova.
- 7.4. O candidato não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia da Covid, entretanto, o candidato não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitida a presença de terceiros no ambiente de prova. Da mesma forma, não poderá fazer uso de boné, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.

- 7.5. A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato.
- 7.6. A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; carteira de motorista DETRAN.
- 7.7. Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não será aceito cópia.
- 7.8. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitada, para verificação.
- 7.9. A ausência do candidato a qualquer das provas que compõem este Exame significará eliminação do Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 7.10. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificado atraso ou falta, significando eliminação do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.
- 7.11. **Período de sigilo** – O candidato deverá permanecer na plataforma por **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos** após o início das provas, não podendo se retirar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo fiscal, e cumprindo as normas deste edital.
- 7.12. Não poderá o candidato encerrar a sessão na plataforma de provas mesmo que tenha concluído o exame, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo e liberação pelo fiscal.
- 7.13. Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.

- 7.14. O ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o tempo da duração do teste, devendo estar sozinho, não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo, emitir ou permitir a emissão de ruídos.
- 7.15. Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 7.16. Em caso de necessidades fisiológicas/biológicas, o candidato deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.
- 7.17. O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas/biológicas não será repostado.
- 7.18. Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. O tempo usado nessas eventuais intervenções não será repostado.
- 7.19. Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador no qual está sendo prestada a prova, ou artefatos que produzam, transmitam ou recebam imagens, sons ou textos, além de equipamentos não eletrônicos como caneta e relógio, podendo os fiscais de salas ou a Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC, vetar a participação do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 7.20. Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo, será considerada transgressão às normas do edital, sendo o candidato eliminado do concurso. Não será permitido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros,

códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo ou quaisquer outros materiais, sendo vetada a continuidade da participação nas provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital.

- 7.21. Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 7.22. Iniciada a aplicação das provas (teórica e teórico-prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.
- 7.23. O login de acesso às provas enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 7.24. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.

## **8. DAS PROVAS**

- 8.1. O Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade compreende a aplicação de duas provas no dia e tempo de realização especificados no item 1.5 deste Edital: Prova teórica e Prova teórico-prática.

**8.1.1. Prova Teórica:** Prova objetiva, composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, no valor de 1 (um) ponto cada questão, sendo a pontuação máxima 80 (oitenta). A prova teórica compreenderá os conteúdos previstos na bibliografia anexa a este Edital. Finalizada a prova teórica, a prova teórico-prática será iniciada automaticamente.

- 8.1.2. **Prova Teórico-Prática:** Prova objetiva baseada em apresentação de cenários e/ou casos relativos à especialidade.

Será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, acompanhadas de vídeo. Cada questão valerá 1 (um) ponto, perfazendo um total de 10 (dez) pontos.

- 8.2. Será eliminado do exame o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 na soma das provas teórica e teórico-prática.
- 8.3. Todas as questões serão exibidas de forma única e sequencial aos candidatos.
- 8.4. Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 8.5. Não será possível o retorno a questões anteriores.
- 8.6. Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões das provas, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 8.7. Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 8.8. O tempo total da prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso alguma questão não seja respondida dentro do prazo estabelecido, será a ela atribuída nota zero, sendo as demais salvas automaticamente.
- 8.9. A questão que for "salva" pelo candidato será considerada concluída.
- 8.10. As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 8.11. Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.
- 8.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação das Provas, em especial seu nome e as provas a que será submetido.
- 8.13. Será aprovado no Concurso para Obtenção de Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade – TEMFC 34 o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. A nota final será a soma da nota das provas teórica e teórico-prática (0 a 90 pontos) e da nota do currículo (0 a 10 pontos).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. O candidato que desrespeitar qualquer item deste edital será eliminado do Exame, como por exemplo:

- a) Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital;
- b) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que está prestando a prova;
- c) Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas nas Provas e às demais orientações expedidas pela SBMFC;
- d) Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;
- g) Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, como fiscais e coordenadores, ou candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Fizer anotação de informações em qualquer meio;
- i) Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.2. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 9 e seus subitens, o fiscal irá interromper a prova do candidato e comunicá-lo da falta grave cometida e lavrará em ata de prova o ocorrido com os seguintes dados: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e se o candidato tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o fiscal fará constar o motivo de o candidato não ter sido cientificado de sua eliminação.

## 10. DOS CURRÍCULOS E SUA AVALIAÇÃO

21

- 10.1. Para o julgamento dos Currículos a Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC definirá uma Comissão de Avaliação Curricular capacitada para tal.
- 10.2. A grade de currículo deverá ser preenchida pelo candidato no campo específico dentro do sistema de inscrição, durante o período das inscrições, e inseridos, na ordem indicada no ato do preenchimento, todos os documentos comprobatórios.
- 10.3. A responsabilidade pelo preenchimento das informações e anexação dos documentos correspondentes será do candidato, sendo que não serão consideradas informações incompletas, cuja documentação não corresponder com o que for anexado.
- 10.4. Será atribuída pontuação zero (0) para informações e documentos incorretos e/ou incompletos.
- 10.5. Grades curriculares que não forem preenchidas não serão avaliadas, sendo atribuído a pontuação mínima de 4 pontos por tempo de experiência profissional.
- 10.6. A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC não avaliará currículos cuja nota autodeclarada pelo candidato, em soma com a nota obtida na prova teórica e teórico-prática, for inferior a 60 pontos.
- 10.7. A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC poderá requerer o envio de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios a qualquer momento que entender necessário. Nesse caso, o candidato terá até 3 dias úteis para enviá-las, a contar da data de realização do contato, que será realizado através do e-mail indicado no ato da inscrição.
- 10.8. Antes das provas teórica e teórico-prática serão analisados os requisitos e documentos indicados neste edital, para efeito de homologação da inscrição. A avaliação do currículo será realizada apenas para os candidatos aprovados nas provas teórica e teórico-prática.
  - 10.8.1. Os documentos juntados na grade de currículo não serão considerados para a fase de homologação das inscrições, uma vez que apenas os candidatos aprovados nas provas teórica e



teórico-prática terão seus currículos avaliados, devendo o candidato observar atentamente as exigências contidas no item 4 deste edital.

- 10.8.2. Os candidatos aprovados nas provas teórica e teórico-prática que atingirem nota 56 ou superior não terão seus currículos analisados, uma vez que a nota mínima no currículo é de 4 pontos, referentes aqueles que tem 4 anos de experiência na APS como critério de homologação desse edital. Portanto, terão obtido pelo menos 60 pontos, que é o mínimo exigido para obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade.
- 10.8.3. Insta ressaltar que poderá ser anexado somente 1 (um) arquivo por campo na grade curricular, devendo, sempre que houver mais de um documento, compactar ou escanear os documentos em um único arquivo. O candidato deverá atentar à nomenclatura dos documentos, os quais não poderão conter caracteres especiais nem espaços como (/ \_ - ' " ; : ; ? ! \* ( ) ` ~ | \ < > { } [ ] ). Ademais, serão aceitos no máximo 40 arquivos por inscrição que, em seu total de arquivos anexados, não podem ultrapassar 100mb. Outrossim, esses documentos devem possuir apenas os seguintes formatos: .bmp, .tiff, .jpeg, .jpg, .gif, .png, .eps, .svg, .avif, .pdf, .xls, .xlsx, .doc, .docx, .csv.

## **11. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS**

### **11.1. Da Divulgação dos gabaritos, cadernos de questões e espelho de correção**

- 11.1.1. No dia 09/12/2024, no site da SBMFC, após o encerramento das provas teórica e teórico-prática, serão divulgadas orientações para acesso aos gabaritos e cadernos de questões.

### **11.2. Dos Recursos contra as prova teórica e teórico-prática**

23

- 11.2.1. Os recursos em relação às provas teórica e teórico-prática, devidamente fundamentados com referência bibliográfica indicada por este Edital (livro, capítulo e página), deverão ser interpostos individualmente através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC ([www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br)), dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para tal, devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC. Não serão aceitos recursos coletivos ou recursos cujo texto e fundamentação sejam idênticos em documentos de diferentes pessoas recusantes.
- 11.2.2. Os recursos não poderão ser baseados em literatura não incluída na bibliografia oficial do Concurso.
- 11.2.3. O objetivo da prova de título é avaliar o conhecimento técnico dos candidatos. Todas as provas são submetidas a revisão de português. Nenhum distrator está errado meramente por um equívoco eventual que possa existir apesar da revisão. Portanto, erros simples, como de ortografia, que não interfiram no raciocínio clínico e técnico sobre as questões, não serão considerados nos recursos. Tal julgamento cabe à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC.
- 11.2.4. Para cada recurso interposto, relacionado a uma única questão, será necessário realizar o pagamento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 11.2.5. As questões, a depender do recebimento e procedência dos recursos interpostos, poderão:
- a) ser anuladas;
  - b) sofrer alteração de gabarito;

- 11.2.6. As questões que eventualmente venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes na prova escrita.

**11.3. Resultado final e resultado dos recursos**

- 11.3.1. A lista dos candidatos aprovados nas provas teórica e teórico-prática e as notas definitivas nesta etapa do concurso, serão divulgadas na página da SBMFC na internet no dia 13/01/2025.

**11.4. Resultado Preliminar da Análise dos Currículos**

- 11.4.1. O resultado preliminar da análise dos currículos será divulgado até o dia 10/02/2025, na página de acompanhamento do candidato e no site da SBMFC.

**11.5. Do recurso contra o resultado preliminar da análise dos currículos e Resultado Final**

- 11.5.1. Os recursos referentes à Avaliação de Currículo e/ou à nota final, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Concurso Atual, do site da SBMFC ([www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br)), dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para tal, devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC.
- 11.5.2. O recurso referente a Avaliação do Currículo tem como finalidade rever a pontuação especificada na grade de currículo que foi enviada pelo candidato no momento da inscrição e os respectivos comprovantes. Não serão aceitos novos comprovantes que não tenham sido encaminhados previamente ou que não estejam de acordo com a pontuação

que tenha sido especificada pelo candidato em cada item da grade de currículo no momento da inscrição.

- 11.5.3. Será necessário, para análise de recurso em face da avaliação do currículo, realizar o pagamento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

#### **11.6. Resultado definitivo do TEMFC 35**

- 11.6.1. O resultado definitivo do Concurso será divulgado no dia 21/02/2025, sendo publicado na página da SBMFC na Internet, que abrigará a relação de todos os candidatos aprovados.
- 11.7. O candidato que cumprir os critérios e demais exigências deste Edital, bem como alcançar as notas e médias supracitadas, será considerado aprovado e titulado pela SBMFC/AMB.

## **12. PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO**

- 12.1. Sendo aprovado no presente exame, o candidato deverá preencher, dentro da área restrita do candidato (acesso TEMFC) no site da SBMFC (<https://www.sbmfc.org.br/inscricao-temfc/>), formulário cadastral de solicitação do Título de Especialista. Após essa etapa, o candidato receberá da AMB uma mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de 10 dias úteis, sobre as orientações para o pagamento da taxa.
- 12.2. O candidato aprovado poderá emitir declaração de aprovação que estará disponível dentro da área restrita do candidato (acesso TEMFC).
- 12.3. O candidato deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, citado no item 12.1, já que o diploma será confeccionado com base nessas informações.
- 12.4. Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa referente a confecção do Título de Especialista, em nome da AMB, de acordo com os valores descritos abaixo:
- a) Associado da AMB: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais),
  - b) Não associado da AMB: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

- 12.4.1. A SBMFC não possui ingerência acerca do valor relativo à taxa de confecção do Título de Especialista, a qual poderá ser reajustada a qualquer tempo pela AMB.
- 12.5. O título de especialista será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado, após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita acima.
- 12.6. A confecção e o envio do título de especialista serão realizados pela AMB, cabendo à SBMFC apenas a inclusão dos dados dos candidatos aprovados em sistema definido pela AMB.

### **13. DA COMUNICAÇÃO**

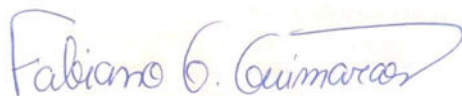
- 13.1. As informações sobre este Concurso para Título de Especialista serão disponibilizadas e divulgadas na página da SBMFC na Internet ([www.sbmfc.org.br](http://www.sbmfc.org.br)) e/ou enviadas para o e-mail informado pelos candidatos no formulário de inscrição deste Concurso.
- 13.2. Toda a comunicação relacionada a este Concurso será realizada através do e-mail [titulacao@sbmfc.org.br](mailto:titulacao@sbmfc.org.br) e do e-mail do candidato, e, para tanto, cada candidato se compromete a informar um e-mail válido no formulário de inscrição deste Concurso e a informar imediatamente à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC caso haja mudança de seu e-mail.

### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 14.1. Caberá a Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC dirimir os casos omissos no presente Edital.
- 14.2. A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC poderá, até a divulgação do resultado do concurso, reanalisar documentos juntados pelos candidatos, o que poderá resultar na alteração de notas ou, inclusive, na eliminação do candidato do concurso, caso seja verificado que este não possuía os critérios para homologação no ato de sua inscrição.

- 14.3. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, fiscalização, Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC ou funcionários, informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não será discutido qualquer conteúdo ou formato das provas antes, durante ou após o exame.
- 14.4. Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após ser realizada a inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente através do endereço eletrônico [titulacao@sbmfc.org.br](mailto:titulacao@sbmfc.org.br).
- 14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos no site da SBMFC.

Em 30 de agosto de 2024



**Dr. FABIANO GONÇALVES GUIMARÃES**  
**Presidente**